

EDITAL FAPESB/SECTI/CNPq/CAPES – Nº 11/2026 – PROFIX-CB

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a retificação do Edital FAPESB/SECTI/CNPq/CAPES – Nº 11/2026 – PROFIX-CB, em epígrafe:

1. Conforme quadro abaixo, segue alteração nos itens relacionados:

Onde se lê:	Leia-se:
2.2.1/g) Cadastro no SEI Bahia;	2.2.1/g) Cadastro no SEI Bahia; g.1) Para cadastro de acesso SEI Bahia externo, deverão acessar o link: https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo . g.2) O pesquisador deverá informar no FAP em campo específico, o e-mail cadastrado no SEI Bahia.
2.2.2 A comprovação de ausência de vínculo permanente, empregatício ou funcional deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração, devidamente assinada pelo proponente e coordenação do PPG.	2.2.2 A comprovação de ausência de vínculo permanente, empregatício ou funcional deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração, devidamente assinada pelo proponente e coordenação do PPG, a ser enviada no momento de contratação.
2.2.3 O CREDENCIAMENTO ao Programa de Pós-graduação (PPG) da instituição executora deverá ser comprovado por meio de uma declaração de anuência, devidamente assinada pelo coordenador do PPG e/ou pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;	2.2.3 O CREDENCIAMENTO ao Programa de Pós-graduação (PPG) da instituição executora deverá ser comprovado por meio de uma declaração de anuência, devidamente assinada pelo coordenador do PPG e/ou pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, a ser enviada no momento de contratação.
2.4.2.2 Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas, obrigatoriamente, na Declaração de Anuência da Instituição Parceira (Anexo 2) de cada Instituição	2.4.2.2 Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas, obrigatoriamente, na Declaração de Anuência da Instituição Parceira (Anexo 2) de cada Instituição

Parceira, e assinadas pelo Representante Legal ou quem por ele delegado, as quais devem ser enviadas junto ao Formulário de Apresentação da Proposta – FAP, na etapa de submissão da proposta.	Parceira, e assinadas pelo Representante Legal ou quem por ele delegado, as quais devem ser enviadas junto a documentação prevista no item 7.2, na etapa de contratação da proposta.
4.2.1.2 Em caso de cancelamento ou rescisão da bolsa – por descumprimento de condição de elegibilidade, aquisição de vínculo incompatível, renúncia ou qualquer outro motivo – não cabe a substituição do bolsista beneficiário por outro pesquisador como novo beneficiário da bolsa CB-1 no mesmo projeto. A bolsa CB-1 vincula-se à pessoa do pesquisador, não ao projeto, logo, o cancelamento da bolsa implicará na finalização do projeto.	4.2.1.2 Em caso de cancelamento ou rescisão da bolsa – por descumprimento de condição de elegibilidade, aquisição de vínculo incompatível, renúncia ou qualquer outro motivo – não cabe a substituição do bolsista beneficiário por outro pesquisador como novo beneficiário da bolsa CB-1 no mesmo projeto. A bolsa CB-1 vincula-se à pessoa do pesquisador, não ao projeto, logo, o cancelamento da bolsa poderá implicar na finalização do projeto.
4.2.2.1 O Coordenador e Bolsista PROFIX CB 1 do projeto deverá selecionar os candidatos às bolsas, de mestrado e/ou doutorado, observando, no que couber, as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023 e indicar os beneficiários à FAPESB no prazo de até 1 (um) mês após a publicação do Termo de Outorga do Projeto no D.O.E.	4.2.2.1 O Coordenador e Bolsista PROFIX CB 1 do projeto deverá selecionar os candidatos às bolsas, de mestrado e/ou doutorado, observando, no que couber, as Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023 e indicar os beneficiários à FAPESB no prazo de até 3 (três) meses após a publicação do Termo de Outorga do Projeto no D.O.E.
4.2.2.5 A liberação das bolsas de mestrado e doutorado pela CAPES ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após implementação pelo CNPq da bolsa do coordenador PROFIX-CB.	4.2.2.5 A liberação das bolsas de mestrado e doutorado pela CAPES ocorrerá no prazo de até 03 (três) meses após implementação pelo CNPq da bolsa do coordenador PROFIX-CB.
5.1 O Proponente deverá realizar preenchimento completo do Formulário de Apresentação da Proposta (FAP), específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).	5.1 O Proponente deverá realizar preenchimento completo do Formulário de Apresentação da Proposta (FAP), em língua portuguesa , específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).
7.2 Documentos que deverão ser encaminhados, por e-mail, pelo Coordenador (Bolsista PROFIX CB-	7.2 Documentos que deverão ser encaminhados, por e-mail, pelo Coordenador (Bolsista PROFIX CB-1), para contratação das propostas

1), para contratação das propostas aprovadas: [...] e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes; [...]	aprovadas, até 05 (cinco) dias úteis após o resultado final: [...] e) Documento comprobatório de SUBMISSÃO ou de APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes; [...]
No item 7.3 - b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 7.2.2.8;	No item 7.3 - b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 6.2.2.7;
ANEXO 5 – TERMO DE OUTORGA – CLÁUSULA NONA – DAVIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.	ANEXO 5 – TERMO DE OUTORGA – CLÁUSULA NONA – DAVIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 57 (cinquenta e sete) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

2. No item 9. Cronograma, onde se lê:

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	03/07/2026
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	03/07/2026
Impugnação do Edital	12/08/2026
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta **	Até 17/08/2026 às 17h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos, exclusivamente via e-mail profix.cb@fapesb.ba.gov.br	Até 17/08/2026
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	A partir de agosto de 2026
Prazo para recurso à Etapa 2	Até 10 (dez) dias úteis , a contar da data da divulgação do resultado
Divulgação do Resultado Final	A partir de setembro de 2026
Término do prazo para envio dos documentos para contratação	A partir de setembro de 2026
Contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2026

Leia-se:

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	03/07/2026
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	03/07/2026
Impugnação do Edital	26/08/2026
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta **	Até 31/08/2026 às 17h
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos, exclusivamente via e-mail profix.cb@fapesb.ba.gov.br	Até 31/08/2026
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	A partir de novembro de 2026
Prazo para recurso à Etapa 2	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado
Divulgação do Resultado Final	A partir de novembro de 2026
Término do prazo para envio dos documentos para contratação	Até 05 (cinco) dias úteis após o resultado final
Contratação das propostas aprovadas	A partir de dezembro de 2026

3. No Anexo 2 – **Declaração de Anuência da Instituição Parceira**, onde se lê:

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB nº xxxx/2026, para o qual seremos a **Instituição Parceira**, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia, de.....de 2026.

Nome do Representante Legal da **Instituição Parceira**

Nº do CPF:

Leia-se:

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(Nome da Instituição)

Declaramos que temos ciência do escopo do Projeto “Título do Projeto”, submetido ao Edital FAPESB nº XXXX/2026, do qual participaremos na condição de Instituição Parceira.

Comprometemo-nos, de forma solidária, com as responsabilidades inerentes à execução do referido projeto, garantindo as contrapartidas institucionais necessárias, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como a alocação do tempo necessário para que a equipe envolvida possa dedicar-se às atividades previstas.

O projeto será executado pelo(a) Proponente (Nome do(a) Proponente), contando com o apoio e a colaboração desta Instituição, conforme estabelecido na proposta apresentada ao referido edital.

Cidade - Bahia, de.....de 2026.

Nome do Representante Legal da Instituição Parceira

Nº do CPF:

4. Exclui-se o item 5.12.3 Declaração das Instituições Parceira(s) Obrigatória(s) afirmando participação no projeto e, garantindo as contrapartidas oferecidas, se couber (Anexo 2).
5. No item 6.2.1, Quadro 1, exclui-se o item 4 Elegibilidade da instituição executora, 5 Elegibilidade do proponente e 6 Declaração das Instituições Parceiras.
6. No item 2.1.3, inclui-se as alíneas:
 - f) A instituição executora deverá estar cadastrada no perfil do proponente. A atualização deve ser realizada por meio do “Cadastro On-Line do Pesquisador”, disponível em: <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.
- 2.1.3.1 Após atualização prevista na alínea f), a instituição será espelhada no FAP a instituição proponente.
7. No item 2.4.2, inclui-se os itens:
 - 2.4.2.4 O cadastramento de novas instituições de vínculo ou instituições parceiras será validado pela Fundação em até 5 (cinco) dias úteis da realização do cadastro.

2.4.2.4.1 O cadastro de novas instituições deverá ser realizado pelo proponente por meio do “Cadastro On-Line do Pesquisador”, disponível em: <http://sigafapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

8. No item 4.2.1, inclui-se os itens:

4.2.1.11 Embora a Bolsa Conhecimento Brasil – CB-1 possua natureza personalíssima, intransferível e vinculada diretamente ao pesquisador selecionado, o projeto de pesquisa possui natureza institucional e poderá ter sua execução continuada após o cancelamento da bolsa, observadas a seguinte hipótese:

a) o ex-bolsista, sem a percepção da bolsa CB-1, poderá permanecer como coordenador do projeto, caso não haja impedimento institucional, devendo a FAPESB e a Instituição Executora formalizar anuência quanto ao cancelamento da bolsa e proceder à devida comunicação ao CNPq e à CAPES.

4.2.1.11.1 Conforme hipótese prevista no item anterior, as bolsas de mestrado e doutorado já implementadas deverão ser mantidas, observadas as orientações da CAPES.

4.2.1.11.2 A continuidade do projeto após o cancelamento da bolsa CB-1 não autoriza a implementação de nova bolsa CB-1 para o mesmo projeto nem a substituição do bolsista originalmente contemplado.

9. No item 4.2.2, inclui-se os itens:

4.2.2.7 Caso o PPG da instituição executora possua apenas mestrado, a bolsa de doutorado poderá ser implementada por um PPG parceiro da mesma ICT.

4.2.2.8 Na condição prevista no item 4.2.2.7, o proponente deverá ser o orientador principal do discente de doutorado e que tal condição esteja devidamente refletida nos registros acadêmicos pertinentes, inclusive na Plataforma Sucupira.

10. No item 7.2, inclui-se as letras:

l) Declaração das Instituições Parceira(s) Obrigatória(s) afirmando participação no projeto e, garantindo as contrapartidas oferecidas.

m) Declaração de ausência de vínculo permanente, empregatício ou funcional, devidamente assinada pelo proponente e coordenação do PPG.

6. Inclui-se o Anexo 6 e 7:

ANEXO 6 – Declaração de Ausência de Vínculo

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no RG com nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº

xxxxxxx, residente na xxxxxx, xxxxx – xxxx, Salvador CEP: xxxxxx, proponente aprovado(a) no Edital FAPESB/CNPq/CAPES no 11/2026, para o Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil, declaro, sob as penas da lei, que não possuo e tenho conhecimento de que não poderei possuir remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante toda vigência da Bolsa Conhecimento Brasil (BCB1), atendendo aos requisitos e condições da Resolução 28/2015 do CNPq.

Declaro, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à FAPESB está sujeita às penalidades regulamentadas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/1940).

Salvador-BA, xxx de xxxx de 2026,

ANEXO 7 – Declaração de Credenciamento

Pela presente, esta instituição declara estar ciente e de acordo com a proposta intitulada **(Título da Proposta)**, apresentada ao Edital 011/2026 – PROFIX-CB, pelo(a) pesquisador(a) **(Nome do(a) Proponente)**. O(A) referido(a) proponente está **credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação stricto sensu (Nome do Programa)** para atuar como orientador principal dos bolsistas selecionados (mestrado e doutorado), de acordo com as diretrizes do Edital e portarias da CAPES.

Declaro, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à FAPESB está sujeita às penalidades regulamentadas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/1940).

Salvador-BA, xxx de xxxx de 2026,